

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015.

O Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 91.566.869/0001-53, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor Evandro Antônio Brandalise, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de agosto a dezembro de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **21 de junho de 2021 a 12 de julho de 2021**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Vila Flores, das 07h30 min às 11h30min e das 13h às 17h, sita à Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Bairro Centro, Vila Flores/RS.

1. OBJETO

O Objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora: tipo cabotiá, de ótima qualidade, boa maturação, íntegra, consistência firme, casca livre de fungos, tamanho médio e cor uniforme, isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes.	Kg	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
2	Alface: de ótima qualidade, tamanho médio, tipo crespa ou lisa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não podendo estar murcha.	Un	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
3	Batata doce: de ótima qualidade, de cor branca, amarela ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, ser fresca, compacta, firme e colhida recentemente, isenta de sujidades e resíduos de terra e fertilizantes, ausência de fungos, pragas e doenças.	Kg	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00

4	Beterraba: nova, de ótima qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas, rachaduras ou cortes na casca, bem desenvolvidas, compacta, firme e isenta de sujidades e resíduos de terra e fertilizantes, ausência de fungos, pragas e doenças.	Kg	160	R\$ 3,90	R\$ 624,00
5	Biscoito colonial (sabores: Amanteigado, Amendoim, Aveia, Bem Casado, Broa de Milho, Caseiro, Chocolate, Coco Branco, Coco Queimado, Goiabada, Gota, Maisena, Milho, e Polvilho): Produzido pela agroindústria familiar a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Produzido com ingredientes in natura: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite, fermento em pó químico, açúcar, e demais ingredientes que caracterizam os sabores dos biscoitos. Proibido utilizar ingredientes que contenham gordura trans (misturas prontas) , conforme determina a Resolução Nº 06 de 08 de Maio de 2020 do PNAE. Aparência: massa bem assada, cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem plástica transparente, bem fechada, contendo as informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade no máximo 30 dias a partir da data de entrega. (Preço ao kg).	Kg	200	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
6	Bolo Tipo Caseiro (sabores: Cenoura, Chocolate, Formigueiro, Laranja, Limão, Mármore e Milho): produzido pela agroindústria familiar, a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Produzido com ingredientes in natura: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite, óleo ou manteiga, fermento em pó químico, açúcar, e demais ingredientes que caracterizam os sabores dos bolos. Proibido utilizar ingredientes que contenham gordura trans (misturas prontas) , conforme determina a Resolução Nº 06 de 08 de Maio de 2020 do PNAE. Aparência: massa leve e bem assada, textura macia, cor, cheiro e sabor característico não podendo apresentar excesso de dureza. Embalagem bem fechada, contendo as informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. (Preço ao kg)	Kg	300	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00

7	Brócolis: de ótima qualidade, novo, colheita recente, firme, isento de partes pútridas, cor verde-escuro, uniforme e sem manchas (não apresentar pontos escuros na cabeça e flores amareladas). Tamanho médio, (aproximadamente 250g).	Un	250	R\$ 4,93	R\$ 1.232,50
8	Cebola: de ótima qualidade e tamanho médio. Coloração branca ou roxa, ser compacta, firme e bem desenvolvida, livre de rachaduras ou cortes na casca, sem brotos, isenta de sujidades e resíduos de fertilizantes.	Kg	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
9	Cenoura: de ótima qualidade, nova, sem folhas, tamanho e coloração uniformes, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, rachaduras ou cortes na casca, estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de sujidades e resíduos de fertilizantes, ausência de fungos, pragas e doenças, e isenta de partes pútridas.	Kg	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50
10	Couve-Flor: de ótima qualidade, nova, colheita recente, firme, graúda, isenta de partes pútridas, cor e tamanho uniformes, sem manchas e suficientemente desenvolvidas. Tamanho médio.	Un	250	R\$ 5,13	R\$ 1.282,50
11	Cuca colonial sem recheio: produzida pela agroindústria familiar, a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Produzido com ingredientes in natura: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite, óleo ou manteiga, fermento em pó químico, açúcar, e demais ingredientes que caracterizem a receita da cuca colonial. Proibido utilizar ingredientes que contenham gordura trans (misturas prontas), conforme determina a Resolução Nº 06 de 08 de Maio de 2020 do PNAE. Aparência: massa leve e bem assada, textura macia, cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza. Embalagem de 500 gramas, bem fechada, contendo as informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. (Preço ao kg)	Kg	200	R\$ 17,35	R\$ 3.470,00
12	Doce Cremoso de Frutas: (nos sabores: Abóbora, Abóbora com coco, Figo, Goiaba, Mamão com laranja, Morango, Uva): Produzido pela agroindústria familiar, sem conservantes, envasado em vidro, com informações sobre o produto, data de fabricação e prazo de validade.	kg	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
13	Espinafre: de ótima qualidade, de colheita recente, folhas verdes, intactas, firmes e frescas,	Molho	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90

	não apresentar folhas amareladas, ter tamanho e cor uniformes. Livre de sujidades e resíduos de fertilizantes, ausência de fungos, pragas e doenças.				
14	Feijão: de ótima qualidade, safra nova, isento de fermentação, mofo e odores estranhos. Sabor e odor característicos do produto. Sem resquícios de sujeira, limpos, embalados em sacos de 1 kg.	Kg	60	R\$ 10,05	R\$ 603,00
15	iogurte de Frutas Integral: (nos sabores: Morango, Ameixa e Coco): leite pasteurizado, padronizado e ou/ leite reconstituído, açúcar, contendo cultura microbiana, e polpa de fruta, em embalagem de 1 litro.	Litro	160	R\$ 9,30	R\$ 1.488,00
16	Laranja comum: de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, casca sã, tamanho médio e média maturação. Cor uniforme, sem rupturas, isento de fungos e partes pútridas.	Kg	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
17	Laranja de umbigo: de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, casca sã, tamanho médio e média maturação. Cor uniforme, sem rupturas, isento de fungos e partes pútridas.	Kg	80	R\$ 4,25	R\$ 340,00
18	Massa caseira tipo <u>Capecetti</u>: Produzido pela agroindústria familiar, feita de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, e recheio de carne bovina fresca. Embalagem plástica de 500 gramas, com informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. (Preço ao kg)	Kg	80	R\$ 30,80	R\$ 2.464,00
19	Massa caseira tipo <u>Cabelo de anjo, Espaguete, Macarrão e Talharim</u>: Produzido pela agroindústria familiar, feita de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem plástica de 500 gramas, com informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. (Preço ao kg)	Kg	300	R\$ 14,89	R\$ 4.467,00
20	Massa caseira tipo <u>Tortéi</u>: Produzido pela agroindústria familiar, feita de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e recheio de moranga. Embalagem plástica de 500 gramas, com informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. (Preço ao kg)	Kg	80	R\$ 26,33	R\$ 2.106,40
21	Mel: de ótima qualidade, sem adição de conservantes e açúcar, líquido, denso, viscoso. Não poderá apresentar espuma superficial. Cor, odor e sabor característicos do produto, acondicionado em embalagem de 1kg, com as informações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	20	R\$ 22,15	R\$ 443,00

22	Pão Sovado Colonial: Produzido pela agroindústria familiar, a partir de matérias primas de qualidade, procedência conhecida e bom estado de conservação. Produzido com ingredientes in natura: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, óleo ou manteiga, fermento biológico, açúcar, e demais ingredientes que necessitem na receita do pão colonial. Proibido utilizar ingredientes que contenham gordura trans na composição (misturas prontas), conforme determina a Resolução Nº 06 de 08 de Maio de 2020 do PNAE. Aparência: massa leve e bem assada, textura macia, cor, cheiro e sabor característico do produto, não podendo apresentar excesso de dureza. Embalagem de 500 gramas, plástica, bem fechada, contendo as informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. (Preço ao kg)	Kg	160	R\$ 16,19	R\$ 2.590,40
23	Repolho: de ótima qualidade, novo, colheita recente, firme, coloração e tamanho uniformes, sem manchas. Livre de sujidades e resíduos de fertilizantes, ausência de fungos, pragas e doenças, e isento de partes pútridas. Tamanho médio. (peso mínimo 1,6kg).	Un	140	R\$ 4,47	R\$ 625,80
24	Suco de Uva Integral: Produzido pela agroindústria familiar, integral, natural de sabor uva e pasteurizado, envasado em garrafas de vidro (Embalagem de 1,5 L). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Un	200	R\$ 15,08	R\$ 3.016,00
25	Tempero verde: maço, de ótima qualidade, contendo cebolinha e salsinha, colheita recente, folhas íntegras, frescas, de cor uniforme verde-escuro, não apresentar folhas amareladas e murchas. Livre de sujidades, ausência de fungos, pragas e doenças e partes pútridas.	Molho	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
26	Vovó sentada: Produzido pela agroindústria familiar a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Produzido com ingredientes in natura: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, fermento em pó químico, e demais ingredientes que necessitem na receita do biscoito vovó sentada. Proibido utilizar ingredientes que contenham gordura trans na composição (misturas prontas) , conforme determina a Resolução Nº 6 de 08 de Maio de 2020 do PNAE. Aparência: massa bem assada, cor, cheiro e sabor	Kg	30	R\$ 19,63	R\$ 588,90

próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem plástica transparente, bem fechada, contendo as informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade no máximo 30 dias a partir da data de entrega.				
---	--	--	--	--

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos utilizados para suportar as despesas destas aquisições serão os descritos na Confirmação de Dotação Orçamentária do Pedido de Compras nº 121/2021.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos

últimos 60 (sessenta) dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos, ou seja, no dia 13 de julho de 2021, às 14 horas. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após a realização da sessão pública e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projetos(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e nº DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 (um) dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos itens abaixo relacionados deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura Municipal de Vila Flores, com sede à Rua Fabiano Ferretto, 200, Centro, até o dia 14 de julho de 2021, até as 17 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 01 (um) dia após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO
5	Biscoito colonial, amostra de 500g, nos sabores Bem Casado e Coco Branco.
6	Bolo tipo Caseiro, amostra de 500g, no sabor Formigueiro.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação a ser entregue mensalmente ao(s) fornecedor(es).

7.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

8. PAGAMENTO

8.1. O fornecedor será remunerado de acordo com o previsto no item 01 deste edital;

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ou ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Centro, no horário de expediente, das 07h30 min às 11h30min e das 13h às 17h, ou ainda através do e-mail: licitacao2@pmvilaflores.com.br.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Vila Flores, 18 de junho de 2021.

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx
- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE -

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sita à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

CONTRATADA:

....., CPF nº, sito à

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGOSTO A DEZEMBRO/2021, para uso do CONTRATANTE, oriundo do processo de Licitação nº 121/2021, na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação a ser entregue mensalmente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE DE VALOR

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

*** TABELA ITENS E VALORES

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

- I - O fornecedor será remunerado de acordo com o previsto na Cláusula Quarta deste edital;
- II - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ou ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – GUARDA DOS DOCUMENTOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, sendo a Secretária Municipal de Educação e Cultura, cabendo ainda a fiscalização por parte do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADITAMENTOS

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

É competente o Foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXX
Contratado

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Município de Vila Flores

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica